



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CONVÊNIO Nº 014 /2026.

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITABAIANA E A ESCOLINHA DO CORITIBA
FUTEBOL CLUB.**

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP 49500-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **José Paes dos Santos**, portador do CPF 723.242.795-68, RG 1.315.089 SSP/SE doravante designado CONCEDENTE e a **ESCOLINHA DO CORITIBA FUTEBOL CLUB**, localizada na Praça João pessoa nº 404-A – Centro, na cidade de Itabaiana/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.206.356/0001-62, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. José Wilson Gia da Cunha, inscrito no CPF nº 067.646.655-91, residente e domiciliado na Rua José Elson dá Silva Melo,105, Bairro Anizio Amâncio de Oliveira, CEP: 49.503-497, Itabaiana/SE, doravante designada CONVENENTE. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente as estabelecidas pelo art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.011 de 11 de Março de 2026, conforme Instrução Normativa Nº 03 CONGER/2013, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a subvenção que será concedida a Escolinha do Coritiba Futebol Club, conforme Lei Municipal n.º 3.011 de 11 de Março de 2026, para auxiliar na sua manutenção material e financeira, bem como permitir a execução de seus projetos sociais e incentivo a pratica desportiva dos munícipes de Itabaiana/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

A execução das ações objeto deste Convênio, importará nos compromissos descritos nas cláusulas deste termo de cooperação;

O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente convênio, durante sua vigência, caberá à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Lei 14.133/21, Lei Orgânica deste Município, Lei Municipal n.º Municipal n.º 3.011 de 11 de Março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com a Escolinha do Coritiba Futebol Club.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Auxiliar a Escolinha do Coritiba Futebol Club, para auxiliar na sua manutenção material e financeira, bem como permitir a execução de seus projetos sociais e incentivo a pratica desportiva dos munícipes de Itabaiana/SE.

II. Acompanhar e fiscalizar o repasse financeiro na execução do projeto, mediante visitas visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

III. Repassar à Escolinha do Coritiba Futebol Club os recursos do convênio conforme estabelecido;

IV. Julgar e aprovar os planos de trabalho e aplicação do recurso;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLINHA DO CORITIBA FUTEBOL CLUB

1. Comparecer em eventos promovidos pelo Município de Itabaiana gratuitamente quando solicitada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- II. Prestar contas ao município de forma clara e preservar o seu patrimônio;
- III. Executar os trabalhos, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
- IV. Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário locais;
- V. Prestar contas financeiras dos recursos recebidos para a execução do Projeto, desde a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento do repasse; mensalmente
- VI. Apresentar plano de trabalho, sob pena de cancelamento do repasse;
- VII. Encaminhar cópia do plano de trabalho e do relatório de aplicação dos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias da entrega ao Município, à Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DO MUNICÍPIO – VALOR

Para execução do objeto deste Convênio, o Município repassará sete parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a segunda no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a terceira e demais iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor geral de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), até o prazo final de duração deste Convênio, conforme demonstrado no Cronograma do Plano de Aplicação de recursos financeiros a este acostado, o referido valor deverá ser depositado na conta corrente nº 31057682, agência 002 – Banco do Estado de Sergipe. Tal montante será utilizado para auxiliar na sua manutenção material e financeira, bem como permitir a execução de seus projetos sociais e incentivo a pratica desportiva dos munícipes de Itabaiana/SE, conforme demonstrado no Cronograma do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo este prazo ser prorrogado por interesse das partes, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, por solicitação escrita e justificada da Conveniente ser este prazo prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Escolinha do Coritiba Futebol Club deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhista, bem como certidão de Falência e Concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- II. Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- III. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.26 - Secretaria da Juventude, Esporte e do Lazer
- 27.813.0004 2182 – Incentivo ao Desporto e Lazer
- 3350.43.00 - Subvenções Sociais
- 3390.43.01 – Subvenção Social a instituição Privada Educacional
- Fonte – 15000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer dos partícipes, desde que haja comunicação formal prévia, onde conste a motivação do ato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardadas as obrigações assumidas com

terceiros, bem como da ocorrência do disposto no art. 137, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

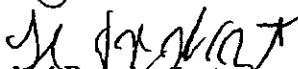
A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

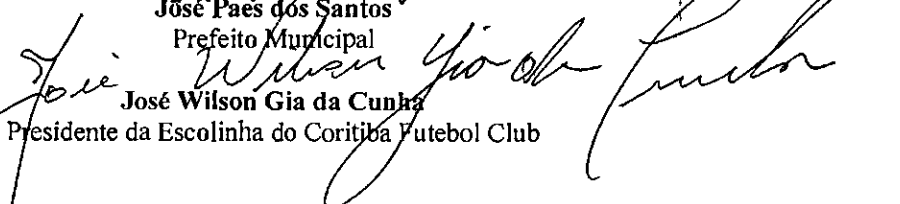
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro local, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

Estando justo e conforme, firma as partes e o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

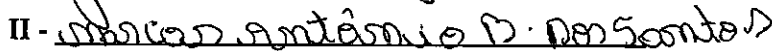
Itabaiana, 15 de Abril de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


José Wilson Gia da Cunha
Presidente da Escolinha do Coritiba Futebol Club

TESTEMUNHAS:

I - 
José Paes dos Santos.

II - 
Marcos Antônio D. dos Santos.